



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso nº01/2026

Publicitação do Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento da Polícia Municipal do Município de Setúbal

Maria das Dores Marques Banheiro Meira, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à referida Lei e no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atual, torna público que a Câmara Municipal de Setúbal, em reunião ordinária de 23 de Janeiro de 2026, deliberou, sob Proposta n.º 013/2026/GAP, desencadear o **início do procedimento de elaboração do projeto de regulamento da Polícia Municipal do Município de Setúbal**, ao abrigo, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atual, e pela alínea o) do nº 2 do artº 23º, alíneas g), m), o) e w) do nº 1 do artº 25º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, todos da supra mencionada Lei e ainda ao abrigo do disposto nos artigos 112º, nº 7, artº 237º e artº 241º da Constituição da República, da Lei nº 19/2004, de 20 de maio, Decreto-Lei nº 197/2008, de 7 de outubro, Decreto-Lei nº 239/2009, de 16 de setembro e da Portaria nº 304-A/2015, de 22 de setembro.

O presente procedimento tem por finalidade a **elaboração do Projeto de Regulamento da Polícia Municipal**, destinado a estabelecer o **regime de organização, funcionamento e atuação** da futura Polícia Municipal de Setúbal, definir **área de jurisdição**, competências próprias e articulação com as forças de segurança e regular as matérias indispensáveis à criação e implementação deste serviço municipal, nos termos da **Lei n.º 19/2004, de 20 de maio**, que estabelece o regime e forma de criação das Polícias Municipais.

Mais torna público que podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos,

deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto regulamento da Polícia Municipal do Município de Setúbal no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da presente publicitação, através de requerimento escrito dirigido à Presidente da Câmara Municipal, endereçado ou entregue pessoalmente na Câmara Municipal de Setúbal, Paços do Concelho, Praça do Bocage, 2901-866 Setúbal, ou enviado através do endereço de correio eletrónico diag@mun-setubal.pt.

Setúbal, 02 de fevereiro de 2026,

A Presidente da Câmara Municipal



Maria das Dores Marques Banheiro Meira